

LEI Nº 402, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aumentada de R\$ 50.000,00 -cincoenta mil cruzeiros- para R\$ 100.000,00-Cem mil cruzeiros- a verba que se destina a instalação de uma Biblioteca para a Faculdade de Ciências Econômicas, constante do Material Permanente Item II código 8.34.2.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta do aumento de Impostos e serão consignadas no Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 403, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica consignado ao Lar Santo Antônio uma verba de R\$. 200.000,00-duzentos mil cruzeiros- .

ARTIGO 2º - Esta verba correrá por conta do aumento de Impostos e é consignada no Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 404, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aumentada de R\$ 60.000,00 - sessenta mil cruzeiros - para R\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros - as verbas destinadas à Casa das Crianças constantes de subvenções Item II § 6º código 8.29.4.

ARTIGO 2º - As despesas constarão do Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Vallé Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 405, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aumentado de R\$ 20.000,00 - vinte mil cruzeiros - para R\$ 80.000,00 - oitenta mil cruzeiros - a verba destinada à Sociedade Auxiliadora Feminina Presbiteriana local, constante do § 6º do auxílio de subvenções código 8.29.4 - Item VII.

ARTIGO 2º - Esta verba correrá por conta do aumento de Impostos - e será consignada no Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 406, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Ficam aumentados em 20% - vinte por cento - todos os Impostos e Taxas Municipais, com exceção do Imposto Territorial Rural, pelo lançamento de 1.963.

ARTIGO 2º - Fica majorado em 50% - cinquenta por cento - o Imposto Territorial Rural, pelo lançamento feito em 1.963.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -